



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**Departamento Municipal de Educação**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento ao requisitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foram entregues às famílias dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal os kits alimentação, conforme valores entregues no 3º quadrimestre de 2020 item 4;

- 01) entrega de kit alimentação: referente aos meses de **outubro/novembro** com a entrega de 1674 kits tendo em vista que tínhamos um saldo de 94 kits (**PAIS QUE NÃO RETIROU**), possibilitou-se às crianças em situação de vulnerabilidade, uma alimentação adequada (muitas vezes essa alimentação é a principal do dia) – possibilita que as crianças tenham mínimas condições de sobrevivência, e, reflexamente, garante que os mesmos possam ter melhor possibilidade de aprendizado. Valor: R\$ 74.260,00.
- 02) entrega de kit alimentação: referente ao mês de **dezembro** com a entrega de 1676 kits tendo em vista que tínhamos um saldo de 94 kits (**PAIS QUE NÃO RETIROU**), possibilitou-se às crianças em situação de vulnerabilidade, uma alimentação adequada (muitas vezes essa alimentação é a principal do dia) – possibilita que as crianças tenham mínimas condições de sobrevivência, e, reflexamente, garante que os mesmos possam ter melhor possibilidade de aprendizado. Valor: R\$ 73.743,00.

Ações que deram suporte a referida entrega: reuniões com o Conselho Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar, Termo de Entrega nas Unidades Escolares, Recibos dos kits entregues aos pais ou responsáveis foto-reportagens.

Os respectivos documentos constam anexos a presente declaração, sendo os recibos, por amostragem devido a grande quantidade, estando estes arquivados no Departamento Municipal de Educação à disposição para verificação.

Buritama, 16 de Abril de 2021.

**VÂNIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67-B | Seção: 1 - Extra | Página: 9

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nela matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, a conta do Pnae."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub*

*Damara Regina Alves*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Às nove horas do dia dois de abril do ano de dois mil e vinte (2020), na sala do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama/SP, a Presidente do Conselho do CAE, a senhora Maria de Lourdes Bezerra Pereira iniciou a referida reunião ordinária passando a palavra para a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Sra Vania Cristina Frazatti Gambera Dias solicitando explicações a respeito do funcionamento das unidades escolares. A diretora cumprimentou os presentes e a seguir, atendendo ao que lhe fora solicitado, considerou o fato de que mediante as normas legais iniciadas no mês de março do presente ano, pela Presidência da República, pelo Governo do Estado e Governo do Município, foi determinado a suspensão das aulas inicialmente de forma gradativa e posteriormente de forma definitiva, até segunda ordem. Justificou o fato de que as publicações estão ocorrendo de acordo com o comportamento da **Pandemia** ocasionada pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e que as unidades escolares estão todas com a suspensão total das aulas, conseqüentemente os alunos estão sendo mantidos em suas casas. Relatou ainda, que o Governo do Estado de São Paulo e o Governo do Município com base nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e posteriormente pela propositura de antecipação de férias aos professores estão mantendo a suspensão das aulas. A seguir informou a frequente presença dos pais no Departamento Municipal de Educação solicitando providências com relação à alimentação dos seus filhos que antes supriam esta necessidade por meio da frequência escolar e que não estão tendo condições de prover suas famílias. A diretora manifestou entender o problema e deixou a palavra aberta para a manifestação dos membros do CAE. Após discutirem, a presidente do referido conselho fez suas considerações com o entendimento de que o momento é de extrema necessidade e de urgente atendimento, tendo em vista tratar-se de famílias carentes, sem trabalho e de extrema pobreza. Sugeriu a possibilidade de, com a suspensão das aulas a merenda pudesse, neste momento, ser utilizada na forma de kit alimentação fornecidos às famílias. As conselheiras, Sras: Silvia, Aparecida e Marlene se manifestaram que seria importante pensar a respeito de se oportuno a entrega, também, de um kit para higienização uma vez que a tendência da Pandemia é perdurar ainda por algum tempo e que as famílias provavelmente não estão tendo condições de arcar com qualquer situação que demande dispor de dinheiro, A sugestão foi acatada por unanimidade.

Assim passaram a estabelecer critérios para elaboração e distribuição primeiramente do kit alimentação e depois, verificada a possibilidade do fornecimento, do higienização considerado por todos como extremamente necessário. Ficou a critério da direção do departamento o envio de ofício ao Senhor Prefeito para solicitação providências necessárias. A seguir passaram à definição dos critérios de entrega para as famílias, o que ficou definido que os pais retirassem um kit por família, no determinado, com o controle feito por meio do DME, e, se atendida posteriormente a entrega do kit higienização, o critério seria o mesmo.

Desta forma, estando todos de acordo, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

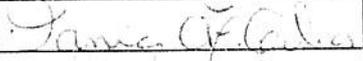
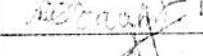
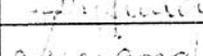
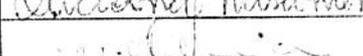
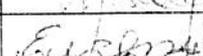
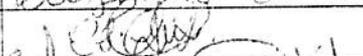
Jane Regis da Conceição \_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Bezerra Pereira \_\_\_\_\_  
Sílvia Elias Florêncio \_\_\_\_\_  
Vânia Cristina Frazatti Gambera Dias \_\_\_\_\_  
Marlene Antonia Machado do Carmo \_\_\_\_\_  
Aparecida Maria de Jesus Deus \_\_\_\_\_  
Marly Damázio de Oliveira \_\_\_\_\_  
Sérgio Cesar Moreira Chaves \_\_\_\_\_

## ATA EXTRAORDINÁRIA

### Reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Educação

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação se reuniram, a Diretora do DME, Profª Vania Cristina Frazatti Gâmbra Dias, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sr. Patrícia Passarine de Jesus Bearari os membros constituintes do respectivo órgão abaixo relacionado e a ocupante efetiva do cargo de Assistente Técnico Administrativo~Pedagógico do Departamento Municipal de Educação, Sra Eliziane da Silva Sanches. A Diretora do Departamento Municipal de Educação deu início a reunião fazendo suas considerações alusivas ao Conselho Municipal de Educação, relembrando tratar se de um órgão com funções consultiva, normativa e deliberativa para assessorar no DME, quando o contexto dos assuntos pertinentes a educação assim o exigir. A seguir fez a síntese do relato das diversas normas recentemente publicadas, pela Presidência da República, Governo do Estado de São Paulo e Governo do Município de Buritama, tendo em vista Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde. Apresentou aos participantes o objetivo da reunião que motivou a necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Educação e aos alunos regularmente matriculados no Ensino Público Municipal, primeiramente informou sobre a elaboração e entrega do Kit Alimentação referente aos meses de junho e julho e que seria utilizada a mesma estratégia de distribuição mediante preenchimento de formulário pelos pais ou responsáveis. Lembrou a forma que já fora feita quando da entrega dos KITS referente aos meses de abril e maio. A professora Patricia Passarine de Jesus Bearari diretora de escola e membro do Conselho solicitou que pudesse explicar como foi feito anteriormente e que desta forma não foi registrado nenhuma ocorrência com relação ao KITS supracitados. Questionada sobre como esta ocorrendo as aulas para as crianças tendo em vista a não presença nas Unidades Escolares, em atendimento a questões legais. A Senhora Patricia usando da prerrogativa de ser presidente do Conselho e também mãe de aluna regularmente matriculada na EMEI Castro Alves se posicionou enquanto membro do Conselho e mãe de aluno. Neste quesito explicou que as crianças estão recebendo as atividades nas Unidades Escolares retiradas pelos pais ou responsáveis. Neste momento foi indagada sobre os pais que não comparece a escola para a retirada mencionada. Patricia explicou que o Departamento Municipal de Educação entra em contato com a família e caso, ainda assim, não compareça é feita visita na residência para a entrega das atividades e orientação a respeito da responsabilidade dos pais e da família no acompanhamento escolar. A Diretora do Departamento Municipal de Educação Senhora Vânia Cristina Frazatti Gâmbra Dias respondeu as demais indagações feitas por membros presentes, por exemplo a respeito da volta as aulas e como seria a atenção para os alunos pós COVID-19. A Diretora orientou que as crianças não serão prejudicadas tendo em vista o planejamento de aulas de recuperação e orientou também que não há possibilidade de definir data para o retorno, uma vez que o calendário é feito com orientação da Diretoria de Ensino de Birigui, órgão ao qual estamos subordinados. Também adiantou que dependerá das

Legislações Estaduais, Federal e Municipal. Foi dada a oportunidade os membros do Conselho se posicionasse com relação a distribuição dos KITS Alimentação para as famílias dos alunos regularmente matriculados no Ensino Público Municipal. Foi colocado em votação ficando aprovado por unanimidade e não havendo registro de ressalva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, feita a leitura da ata que após lida e aprovada segue por mim, Eliziane da Silva Sanches, secretária "ad hoc" que a redigi e pelos demais presentes.

Nome	Assinatura	RG
Vânia Cristina Frazatti Gâmbra Dias		20.414.433-4
Eliziane da Silva Sanches		24.205.096-7
Marinês Aparecida dos Santos Farina		16.520.279-2
Patricia Passarine de Jesus Bearari		24.189.124-5
Adriana Maria de Jesus Feroldi		45.655.520-4
Luciana Nascimento		35.270.688-0
Marli Damázio de Oliveira		3399.625-7
Euzeny Cardoso da Silva		5.535.969-4
Chirley Geane Medeiros e Silva Rodrigues		
Jesus de Vergílio		8454176-3

PROFESSORA : MARISTELA

PRÉ: II A (MANHÃ)

Entrega do Kit alimentação para alunos da rede municipal de Curitiba

↘ Os kits serão entregues nas unidades escolares em que a criança está matriculada;

↘ No ato da retirada do kit será obrigatória a apresentação de um documento original com foto da pessoa indicada como responsável no cadastro abaixo;

↘ O cadastro abaixo é para cada aluno. A família que possuir mais de uma criança matriculada na rede municipal de ensino deverá preencher um cadastro para cada criança.

\*Obrigatória

1. Nome Completo do Aluno

GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES

2. Idade do aluno

26/09/2014

3. Unidade Escolar em que o aluno está matriculado

EMEI "Profª ODETE DE OLIVEIRA FEROLDI"

4. Nome Completo do Responsável

Suelen de Oliveira

5. CPF e RG do Responsável

CPF:

375.055.088-30

RG:

45.547.015-4

6. Telefone do responsável

(17) 996023488

ENDEREÇO:

Av. Amélia Peronali 620

Nº





